



LEI 057/93

"Autoriza o Poder Executivo a receber bens imóveis dominicais a serem transferidos do Município-Mãe"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar o recebimento dos bens imóveis dominicais a serem transferidos do Município-Mãe, nos termos do art. 33 da Lei Complementar Estadual 9070/90.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1993.

*Valserina*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 24/11 a 01

de dezembro de 1993 *Delisete*

DELISETE VIZZOTTO - Em 01 de 12 de 1993  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Em 24.11.93

*Delisete*

DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

